



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00004/2026

COM BASE DE ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-PB**, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público Interno, localizada a rua Presidente João Pessoa, – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.889.826/0001-65, **através da sua Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 015/2026**, realizou Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação é até dia 11/03/2026, as 10:00 horas (referências de horários: horário de Brasília- DF).

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:

pedrabrancacpl@gmail.com.

1.0 DO OBJETO:

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO DE COMBATE A INCENDIO - PPCI EM UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2- Compõem este Edital, além das condições especificadas, os seguintes documentos:

- 1.2.1- ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA;
- 1.2.3- ANEXO II- ESTIMATIVA DE PREÇO;
- 1.2.3- ENEXO III- MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.4- ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

2.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. Os recursos orçamentários correram por conta do orçamento próprio da Prefeitura de Pedra Branca-PB, exercício de 2026, conforme as Unidades seguintes: 02.110 – 23.695.1002 2045 – 3390.39.

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global estimado para contratação será de R\$ 64.483,36 (sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos).

3.2. A presente CHAMADA PUBLICA ficara ABERTA POR UM PERIODO DE 3 (três) DIAS UTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: pedrabrancacpl@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0004/2026.

4- HABILITAÇÃO:

4.1. Regularidade Jurídica

- 4.1.1. Requerimento de empresário e sua última alteração, acompanhado de RG e CPF do diretor;
- 4.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e sua ultimo alteração em vigor, devidamente registrados, acompanhadas de RG e CPF dos sócios;
- 4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

4.2. Regularidade Fiscal

- 4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com data de emissão deste ano;
- 4.2.2. Certificado de Regularidade para com o FGTS-CRF;
- 4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante;
- 4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante;
- 4.2.5. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos da Dívida Ativa da União;
- 4.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho –CNDT;

4.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 4.3.1. Certidão de Falência e concordata, expedida pelo poder judiciário estadual.
- 4.3.2. Alvará de localização e funcionamento, expedido na sede da licitante.
- 4.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, que comprove sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

4.4. Qualificação Técnica

- 4.4.1. **Atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que presta o objeto deste edital, com zelo e eficiência. **O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firma reconhecida.**

4.5. Juntamente com os documentos referidos neste item (Item 4 - DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa.....CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

DECLARACAO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

A empresa CNPJ nº....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não ha realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

5. PROPOSTA DE PREÇO/ COTAÇÃO:

A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III desde Edital.
As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências desde Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesse Edital. Devendo obedecer ao valor estipulando pela administração.

6.0 – DO PAGAMENTO:

- 6.1 Os valores devidos a Contratada deverão ser feitos através de transferência bancaria, até o dia 30 do mês subsequente aquele em que for prestado os serviços.
- 6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº14.133/21

7.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

PEDRA BRANCA, 04 de março de 2026.

SEVERINO LUIZ DE CALDAS
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

ESTIMATIVA DE PREÇO

- 1- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO DE COMBATE A INCENDIO - PPCI EM UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	POLICLÍNICA ENOQUE EPAMINONDAS DE SOUSA	M²	300,5	R\$ 13,09	R\$ 3.934,55
2	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ANTÔNIO DE SOUSA ROBINHO	M²	535	R\$ 13,09	R\$ 7.004,93
3	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ANA TEOTONIO DE SOUSA	M²	535	R\$ 13,09	R\$ 7.004,93
4	CRECHE TIPO B – SÍTIO CAPOEIRA	M²	483,95	R\$ 13,09	R\$ 6.336,52
5	ESCOLA ANTÔNIA JACOME DE MOURA	M²	497,5	R\$ 13,09	R\$ 6.513,93
6	ESCOLA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA	M²	484,54	R\$ 13,09	R\$ 6.344,24
7	ESCOLA LAURA DE SOUSA OLIVEIRA	M²	1286,95	R\$ 13,09	R\$ 16.850,47
8	CRECHE MUNICIPAL ODETE EPAMINONDAS DE SOUSA	M²	801,46	R\$ 13,09	R\$ 10.493,78
VALOR GLOBAL					R\$ 64.483,36

O VALOR ESTIMADO É DE R\$ 64.483,36 (sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos).

PEDRA BRANCA, 04 de março de 2026

SEVERINO LUIZ DE CALDAS
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

TERMO DE REFERENCIA

1.0. OBJETO

O objetivo desse termo de referência é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO DE COMBATE A INCENDIO - PPCI EM UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.1. Este termo de referência tem como objetivo apresentar um detalhamento para execução dos serviços, dividido em subitens.

Após a realização dos serviços, ficara a cargo da Secretária de saúde do Município para posteriormente utilização dos profissionais.

2.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente solicitação de contratação se baseia no inciso I do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, - Para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 130.984,20** (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

3.0. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

A CONTRATADA deverá efetuar os serviços descritos em planilha anexo de acordo com a Secretária de saúde do Município de Pedra Branca PB.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	POLICLÍNICA ENOQUE EPAMINONDAS DE SOUSA	M²	300,5	R\$ 13,09	R\$ 3.934,55
2	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ANTÔNIO DE SOUSA ROBINHO	M²	535	R\$ 13,09	R\$ 7.004,93
3	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ANA TEOTONIO DE SOUSA	M²	535	R\$ 13,09	R\$ 7.004,93
4	CRECHE TIPO B – SÍTIO CAPOEIRA	M²	483,95	R\$ 13,09	R\$ 6.336,52
5	ESCOLA ANTÔNIA JACOME DE MOURA	M²	497,5	R\$ 13,09	R\$ 6.513,93
6	ESCOLA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA	M²	484,54	R\$ 13,09	R\$ 6.344,24
7	ESCOLA LAURA DE SOUSA OLIVEIRA	M²	1286,95	R\$ 13,09	R\$ 16.850,47
8	CRECHE MUNICIPAL ODETE EPAMINONDAS DE SOUSA	M²	801,46	R\$ 13,09	R\$ 10.493,78
VALOR GLOBAL					R\$ 64.483,36

O VALOR ESTIMADO É DE R\$ 64.483,36 (sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos).

Os serviços deverão ser aprovados pelo departamento das Secretária do Município.

4.0 VIGENCIA

O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até 31/12/2026, limitando-se aos devidos créditos orçamentários.

5.0 DO PAGAMENTO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

Os valores devidos a Contratada deverão ser feitos através de transferência bancárias, até o dia 30 do mês subsequente aquele em que for prestado o serviço.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhista e previdenciárias, e com as FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Os preços ajustados no contrato, não poderão ser reajustados, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país que autoriza a correção nos contratos com administração pública. Fica condicionado, entretanto a justificativa previa em planilhas de cálculo detalhado e ao aditamento do respectivo contrato.

DO PRAZO PARA INICIO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para o início dos serviços desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da data da assinatura do contrato:

Início :Após a assinatura do contrato.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com obrigações assumidas pela a empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidades com o presente instrumento;

8.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto- cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimentos em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregos nesse sentido.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- i) A contratada tem a obrigação do contrato de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- j) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução d contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- l) A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento de diploma de conclusão de curso aos participantes.

DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.

Durante todo o período de vigência desde contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representa-la administrativamente sempre que for necessário;

A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo contratante.

DAS SANÇÕES

Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo no art.5º da Lei 12.846, de 1º de janeiro de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicada juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05(cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada

PUBLICAÇÃO:

Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do CONTRATO, por extrato, em imprensa oficial.

12 – DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado ou de referência para a contratação dos serviços será de até R\$ R\$ 64.483,36 (sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos).

13 - EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137,138 e 139 da Lei 13.144.

PEDRA BRANCA, 04 de março de 2026.

SEVERINO LUIZ DE CALDAS
Agente de Contratação



COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

DADOS BANCARIOS:

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.
(a proposta deve ser preenchida em papel timbrado da licitante)